

FM – 644/2021	São Paulo, 31 de maio de 2021.
---------------	--------------------------------

Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista
Código: 302295
A/C: Sr. Godofredo Ribeiro de Freitas Filho – Provedor
Paraguaçu Paulista - SP.

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos encaminhando a **Portaria MS/SAES nº 607**, de 25/05/2021, que **Defere a renovação do CEBAS** – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dessa entidade.

Considerando o Parecer Técnico nº 395/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.065255/2021-81, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, CNPJ nº 53.638.649/0001-07, com sede em Paraguaçu Paulista (SP).

A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,
Leonice de Oliveira (assinatura eletrônica)

p/Edson Rogatti
Diretor-Presidente

lo/

N.º 100- Seção 1, sexta-feira, 28 de maio de 2021 – pág. 229

Ministério da Saúde

**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
PORTARIA Nº 607, DE 25 DE MAIO DE 2021**

Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, com sede em Paraguaçu Paulista (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 395/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.065255/2021-81, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, CNPJ nº 53.638.649/0001-07, com sede em Paraguaçu Paulista (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE